



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 06/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES PARA O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**, Estado de Santa Catarina, localizado na Praça Leonardo Sell, nº 40, torna público as normas para a inscrição e renovação do Registro Cadastral (Certificado de Registro Cadastral – CRC) conforme preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes à espécie.

1.2 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou convite.

1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas jurídicas e pessoas físicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do órgão de divulgação do município e, quando for o caso, através do Diário Oficial do Estado e União.

1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade de até 01 (um) ano contado da data de sua expedição.

1.6 As empresas enquadradas na categoria micro empreendedor individual – MEI microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar certidão simplificada da Junta Comercial para comprovar o enquadramento.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento ao Setor de Licitações, no endereço Praça Leonardo Sell, nº 40 – centro, CEP 88.470-000, e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos I, II ou III, juntamente com requerimento constante no modelo do anexo IV, devidamente assinado.

2.1.1 Os interessados que solicitarem a inscrição do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações na modalidade Tomada de Preços, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.

2.2 Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados ou ainda por meio de publicações em órgãos da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

2.3 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

2.4 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

2.5 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

3.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Rancho Queimado.

3.2 Os documentos protocolados serão encaminhados ao Setor de Licitação.

3.3 O Setor de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

3.4 Quando julgar-se necessário, poderá ser solicitado o Livro Diário e Razão para maiores esclarecimentos quanto à qualificação econômico-financeira.

3.5 Será concedido o prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

3.6 Após a substituição ou complementação acima referida, o Setor de Licitação terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

3.7 Decidindo pelo deferimento do pedido, o Setor de Licitação expedirá o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade constante do contrato social ou instrumento equivalente, em se tratando de pessoas jurídicas; e no ramo de atividade constante do alvará de licença, em se tratando de pessoas físicas.

3.8 No caso de pessoas jurídicas que executem obras e serviços de engenharia, serão indicados o(s) ramo(s) de atividade para o(s) qual(is) estiver(em) habilitada(s), de acordo com a comprovação da capacidade técnica, nos termos constantes do item 3, do Anexo III, do presente Edital.

4. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

4.1 Decidindo o Setor de Licitações pelo indeferimento do pedido, será comunicada a pessoa jurídica ou pessoa física requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do comunicado.

4.2 O recurso protocolado deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso se mantenha a decisão de indeferimento do pedido, será encaminhado o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Secretário de Administração e Finanças para decisão final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

5. DOS ANEXOS

5.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Relação de documentos – PESSOA FÍSICA;
- b) Anexo II - Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA;
- c) Anexo III - Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA – Executora de Obras e Serviços de Engenharia;
- d) Anexo IV - Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores do Município de Rancho Queimado.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com o Legislativo e Executivo Municipal.
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor.

Rancho Queimado, 07 de janeiro de 2022.

Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

ANEXO I - PESSOA FÍSICA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

I – Habilitação jurídica:

Cédula de Identidade;

II – Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III - Qualificação Técnica:

Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

IV – Qualificação Econômica Financeira:

Certidão(ões) negativas de ações civis relativas à execução patrimonial expedida pelo cartório distribuidor da comarca do município da pessoa física;

V- Declaração que não possui vínculo com o Executivo e Legislativo Municipal;

VI- Declaração que não emprega menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

ANEXO II – PESSOA JURÍDICA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - 1.3 Inscrição do Ato Constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 1.5 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido no exercício de 2021, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas:
 - a) alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício;
 - b) declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior e,
- 1.2 Empresas enquadradas na categoria de ME (Microempresa) ou EPP (empresa de Pequena Porte) deverão apresentar certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa vigente.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- 2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 2.2.1 A prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.4 Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;
- 2.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido;
- 3.2 Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

caso.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 Certidão(ões) Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. DECLARAÇÕES:

5.1 Declaração que não possui vínculo com o Executivo e Legislativo Municipal;

5.2 Declaração de que não emprega menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

ANEXO III - PESSOA JURÍDICA – EXECUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido no exercício de 2021, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo apresentar apenas:
 - a) alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, ou;
 - b) declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- 2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 2.2.1 A prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.4 Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;
- 2.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 Prova de regularidade para com o CREA/CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de pessoa jurídica, comprovando que tanto a pessoa jurídica quanto seu(s) responsável(eis) técnico(s) encontram-se em situação regular, nos termos da Lei nº 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução nº 218/73 e 266/79 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

CONFEA;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido) do último exercício social, devidamente assinados pelo representante legal e contador, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para aferição da situação financeira serão considerados os seguintes quocientes:

1) Índice de Liquidez Corrente (LC): Esse índice define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) Índice de Liquidez Geral (LG): Esse índice define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

3) Grau de Endividamento (GE): Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.2 Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da Licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício através das fórmulas apresentadas no item 4.1.

4.2.2 Terá comprovado a boa situação econômico-financeira, a empresa que concomitantemente ao ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial atingir todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

- Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00.

4.2.3 Pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar:

- balanço do período, e;
- declaração firmada por contador e representante legal, constando a demonstração de resultado;

4.3 Certidão(ões) Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5. DECLARAÇÕES:

5.3 Declaração que não possui vínculo com o Executivo e Legislativo Municipal;

5.4 Declaração de que não emprega menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Razão Social:

Nome Fantasia:

Atividade:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

U.F.:

Bairro:

CEP:

Fone:

E-mail:

Representante Legal/Nome Completo:

Vem requerer o que segue:

inscrição no Cadastro de fornecedores deste Município.

renovação no Cadastro de fornecedores deste Município, conforme Certificado anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXITÊNCIA DE VÍNCULO COM O LEGISLAIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.

(Nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do
Município de Rancho Queimado:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

E que observa também o disposto no artigo 9 da Lei 8.888/93, conforme segue:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

_____, ____ de ____ de ____
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de
20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 080F-59F6-48B5-0668

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLECI APARECIDA VERONEZI (CPF 024.XXX.XXX-74) em 07/01/2022 15:35:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/080F-59F6-48B5-0668>